



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 176 DE 09 DE AGOSTO DE 1991.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, INATIVOS, PORTADORES DE CC E FG E AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido aumento de vencimento ao funcionalismo municipal, inativos, portadores de CC e FG e aos Poderes Executivo e Legislativo, para o mês de agosto da ordem de 10% (dez por cento), a contar de 1º de agosto de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta das rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 09 de agosto de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 / 08 / 91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal